

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

## **SENTENÇA**

Processo n°: 1001413-26.2016.8.26.0566/01

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Obrigações

Exequente: Thailson Vanela Gonçalves Preto

Executado: Oleno de Campos

Juiz de Direito: Dr. Alex Ricardo dos Santos Tavares

Vistos.

Ante o bloqueio levado a efeito nos autos (fls. 19) e não tendo havido impugnação por parte do executado, determino a elaboração de minuta de transferência para conta judicial.

Julgo extinta a execução de sentença, com fundamento no art. 924, inc. II do CPC.

Transitada esta em julgado, expeça-se mandado de levantamento ao exequente.

Eventuais custas em aberto, pelo devedor.

Após, arquivem-se os autos, observando-se as anotações necessárias.

P.I.C.

São Carlos, 15/09/2016

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA